

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1988

NUMERO 105

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - FAX: 549-0055

TRANSCRIÇÃO de acordo firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Higiene e Saúde e a disciplina de Pediatría Social da Escola Paulista de Medicina, ref. pesquisa sobre acidentes na infância. DESPACHO: SRS. Publique-se no DOM. 8.6.88. J.QUADROS, Prefeito

Considerando que é grave o problema mundial dos acidentes na infância, contribuindo com alta porcentagem para a mortalidade da criança, maior que aquela causada pelas doenças;

Considerando que os acidentes são causas de outros problemas sociais, econômicos, psicológicos, por suas seqüelas;

Considerando que a cidade de São Paulo também é grande área dos acidentes na infância;

Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade de São Paulo, conscio de suas responsabilidades para com a criança paulistana sente-se honrado e com satisfação em atender ao convite da Organização Mundial de Saúde-OMS e da Disciplina de Puericultura e Pediatría da Escola Paulista de Medicina, no sentido de dar sua participação em trabalho de pesquisa sobre acidentes na infância.

Assim, a Prefeitura de São Paulo, pela sua Secretaria de Higiene e Saúde e a Disciplina de Pediatría Social da Escola Paulista de Medicina com apoio da Organização Mundial de Saúde - OMS e da Organização Panamericana de Saúde - OPAS, acordam entre si, para a realização de um trabalho de pesquisa e epidemiologia sobre os acidentes na infância em São Paulo.

São Paulo, 08 de junho de 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde

BENJAMIN JOSÉ SCHMIDT, Professor Titular de Pediatría da Escola Paulista de Medicina

TRANSCRIÇÃO de carta s/nº, encaminhada pelo Secretário de Higiene e Saúde ao Redator Chefe do jornal "Folha da Manhã". DESPACHO: Jornal que falseia fatos. Esta a respeito de 8.6.88. J.QUADROS, Prefeito

Sr. Redator Chefe

Repetidas vezes, v. vespertino tem se referido aos problemas que envolvem esta Secretaria, ignorando as justificativas que com relativa frequência encaminhamos a V.Sa.

Com respeito à matéria "Do outro lado" onde v. Jornal de 2.6.88 afirma estarem desativados 400 leitos nesta Administração, temos a informar o seguinte:

a) Esta Administração encontrou 1.313 leitos planejados sendo que 1.167 estavam em operação e 146 desativados.

b) Pelo sistema de otimização dos leitos hospitalares existentes foram criados na rede 82 novos leitos, elevando o total para 1.395.

c) A criação de novos leitos concomitou com reformas das Unidades Hospitalares, principalmente no Hospital do Tatuapé, que vinha atuando no máximo de sua capacidade, porém em situação precária e onde hoje se realiza a maior reforma já efetuada no setor de saúde. Esta reforma ocasiona temporariamente a paralisação de 108 leitos que a curto prazo serão novamente ativados.

Logo se concluir, portanto, que dos 1.395 planejados pela Administração atual retirando os 1.118 em operação e os 108 em reforma no Tatuapé, restam 171 leitos desativados e não 400 como foi noticiado.

e) Cumpre-nos ressaltar ainda que muitos problemas levam a desativação de leitos, principalmente a falta de pessoal de enfermagem (auxiliares), em altíssimo déficit no

mercado de trabalho. Gostaríamos ainda de acrescentar que a rede Municipal detém 41 do total de leitos do Município contra 21% da rede Estadual, Federal e 75% da rede privada e é, dentre todas, a que detém o menor percentual de leitos desativados.

Dr. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde

LEI Nº 10.548, DE 08 DE Junho DE 1988

Autoriza o Executivo a alterar a denominação dos Pavilhões "Ciccillo Matarazzo" e "Armando de Arruda Pereira".

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de junho de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação dos Pavilhões "Ciccillo Matarazzo" e "Armando de Arruda Pereira", situados no Parque Ibirapuera, no 9º subdistrito - Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
FIORE WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.549, DE 08 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre grau de escolaridade exigível em processo de seleção em curso antes da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de maio de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para os candidatos regularmente inscritos no processo de seleção para admissão como Guarda Civil Metropolitana, em curso quando da publicação da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, ficando em caráter excepcional, o grau de escolaridade previsto no respectivo edital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLO NETO, Secretário Municipal de Administração
LUIZ FARO, Secretário Municipal de Defesa Social
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.121, DE 08 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a criação e denominação de teatro no 8º subdistrito - Santana, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que as unidades municipais diferenciadas devem ser atribuídas denominações de pessoas que tiveram relevante atuação no campo de atividade com elas relacionadas;

CONSIDERANDO que o Senhor Alfredo Mesquita notabilizou-se como fundador da Escola de Arte Dramática de São Paulo, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, com a denominação "Teatro Municipal Alfredo Mesquita", o Teatro Municipal de Santana, diretamente subordinado ao Departamento de Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
RENATO FERRARI, Secretário Municipal de Cultura
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.122, DE 08 DE Junho DE 1988

Declara "Cidades Irmãs" Miami e São Paulo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a reconhecida amizade que une os povos americano e brasileiro; CONSIDERANDO que Miami e São Paulo corporificam pujantes centros financeiros e comerciais dos respectivos países; CONSIDERANDO que as duas cidades recebem com igual carinho imigrantes de todas as partes do mundo; CONSIDERANDO as indiscutíveis possibilidades de intensificação de negócios entre Miami e São Paulo;

CONSIDERANDO que a colaboração mútua e recíproca das duas cidades propiciará maior incremento das relações culturais, artísticas, técnicas, industriais e comerciais; CONSIDERANDO que encontros de trabalho entre essas comunidades propiciará exame de propostas de cooperação entre entidades técnicas e comerciais; CONSIDERANDO que poderá ser estimulado o intercâmbio cultural e de pesquisas entre Miami e São Paulo; CONSIDERANDO a possibilidade de maior aproximação entre os órgãos públicos e as populações dessas mesmas cidades, D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Miami e São Paulo, segundo iniciativa do Prefeito do Condado de Dade, correspondida pela Municipalidade de São Paulo.

Parágrafo único - A declaração conjunta de propósitos será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão, na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.123, DE 08 DE Junho DE 1988

Dá denominação ao Mercado Municipal de Pinheiros, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as unidades municipais diferenciadas devem ser atribuídas denominações de pessoas que tiveram sua passagem pela vida marcada por atitudes meritórias; CONSIDERANDO que o Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto teve relevante atuação como Deputado Federal e Professor Universitário, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado "Mercado Municipal Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto" o Mercado Municipal de Pinheiros, localizado à Rua Pedro Christini, nº 89, Pinheiros.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
CELSO TOSHITO MATSUDA, Secretário Municipal de Abastecimento
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.124, DE 08 DE Junho DE 1988

Aprova o Projeto "HELIOPOLIS L", a ser implantado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com a redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social; CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas especiais para loteamento de interesse social em área de urbanização específica, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto "HELIOPOLIS L", a ser implantado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, em área de sua propriedade, consubstanciada nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.125, DE 08 DE Junho DE 1988

Revoga o Decreto nº 18.002, de 12 de maio de 1982, e aprova o Projeto "RAPOSO TAVARES", a ser implantado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com a redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social; CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas especiais para loteamento de interesse social em área de urbanização específica, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 18.002, de 12 de maio de 1982, que fixou normas para a execução de um projeto habitacional de interesse social pela Empresa Metropolitana de Habitação - COHAB.

SUMÁRIO

Secretarias	24
Serviço Funerário do Município	45
Editais	45
Licitações	62
Câmara Municipal	62
Tribunal de Contas	63

Esta edição é composta de 64 páginas e acompanha suplemento - Plano Diretor do Município de São Paulo - com 12 páginas.